



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2021.”**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itanhaém para o exercício de 2021, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta a ela vinculados.

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único** - Estão incluídos no total referido no *caput* deste artigo os recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, entidade autárquica, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>405.386.045,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	182.750.200,00
Receita de Contribuições	R\$	8.530.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Receita Patrimonial	R\$	550.000,00
Receita de Serviços	R\$	331.600,00
Transferências Correntes	R\$	227.626.595,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.763.000,00
Deduções de Transferências - FUNDEB	(-) R\$	17.166.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39.506.000,00</b>
Operações de Crédito	R\$	26.700.000,00
Alienação de Bens	R\$	320.000,00
Transferências de Capital	R\$	12.486.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>444.892.045,00</b>

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ITANHAÉM – ITANHAÉM PREV

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>12.819.500,00</b>
Receita de Contribuições	R\$	11.719.500,00
Receita Patrimonial	R\$	670.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	430.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>15.312.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.132.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>473.024.045,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 473.024.045,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), sendo:

**I** - no Orçamento Fiscal: R\$ 343.414.545,00 (trezentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);

**II** - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 129.609.500,00 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais).

**Art. 5º** - A Despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

### 1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	11.000.000,00
------------------	-----	---------------



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

04 - Administração	R\$	32.585.520,00
06 - Segurança Pública	R\$	8.860.000,00
08 - Assistência Social	R\$	6.554.000,00
09 - Previdência Social	R\$	31.808.000,00
10 - Saúde	R\$	90.123.500,00
11- Trabalho	R\$	790.000,00
12 - Educação	R\$	162.510.250,00
13 - Cultura	R\$	1.293.000,00
15 - Urbanismo	R\$	67.549.000,00
16 - Habitação	R\$	1.317.000,00
17 - Saneamento	R\$	1.700.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	761.000,00
20 - Agricultura	R\$	153.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	4.971.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	2.171.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	45.753.775,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	3.124.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>473.024.045,00</b>

## II - POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>1 - Administração Direta</b>	<b>R\$</b>	<b>444.892.045,00</b>
Despesas Correntes	R\$	349.627.270,00
Despesas de Capital	R\$	93.264.775,00
Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00
<b>2 - Administração Indireta</b>	<b>R\$</b>	<b>28.132.000,00</b>
Despesas Correntes	R\$	25.308.000,00
Despesas de Capital	R\$	1.700.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.124.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>473.024.045,00</b>

## III - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

<b>1 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000.000,00</b>
1 - Câmara Municipal	R\$	11.000.000,00
<b>2 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$</b>	<b>433.892.045,00</b>
1 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.355.000,00
2 - Secretaria do Governo Municipal	R\$	962.000,00
3 - Secretaria de Administração	R\$	72.581.295,00
4 - Secretaria de Gestão e Controle	R\$	791.000,00
5 - Secretaria da Fazenda	R\$	4.584.000,00



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

6 - Procuradoria-Geral do Município	R\$	3.242.000,00
8 - Secretaria de Comunicação Social	R\$	1.252.000,00
9 - Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal	R\$	8.940.000,00
10 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	6.554.000,00
11 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	90.123.500,00
12 - Secretaria de Relações do Trabalho	R\$	790.000,00
13 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$	165.974.250,00
14 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	R\$	36.064.000,00
15 - Secretaria de Serviços e Urbanização	R\$	31.871.000,00
16 - Secretaria de Habitação	R\$	1.317.000,00
17 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	R\$	2.075.000,00
18 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$	1.904.000,00
19 - Secretaria de Turismo	R\$	3.220.000,00
20 - Secretaria de Relações Institucionais	R\$	292.000,00
<b>3 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$</b>	<b>28.132.000,00</b>
1 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém	R\$	27.008.000,00
99 - Reserva de Contingência – RPPS	R\$	1.124.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>473.024.045,00</b>

**Art. 6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração direta e indireta e seus fundos, fixa a despesa em 129.609.500,00 (cento e vinte nove milhões, seiscentos e nove mil e quinhentos reais), assim discriminada:

08 - Assistência Social	R\$	6.554.000,00
09 - Previdência Social	R\$	31.808.000,00
10 - Saúde	R\$	90.123.500,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R\$	1.124.000,00

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2021, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

artigo 4º desta Lei, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I do *caput* deste artigo, os créditos:

**I** - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**II** - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei.

§ 2º - Observados os limites a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupo de despesa ou elemento de despesa não dotados inicialmente com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 16 de novembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.766/2020.**  
**Projeto de Lei de autoria do Executivo.**  
**Departamento Administrativo, em 16 de novembro de 2020.**

**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
**Secretário de Administração**